



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**RESCISÃO DE TERMO DE COMODATO**

**Base: (Lei Municipal nº 1454/2016).**

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Av Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a Empresa **Aguilar Santos de Paulo ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.679.631/0001-00, com sede na Rua Bahia nº1457, na cidade de Três Barras do Paraná, Município de Três Barras do Paraná, firmam a presente rescisão comodato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 29/06/2016, que cedeu o lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; AO LESTE: Confronta com o lote nº113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; AO SUL: Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; AO OESTE: Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23, Além das obrigações assumidas pela empresa, quais são:

- a) por em funcionamento um picador de lenha e um depósito de madeira;
- b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) possuir em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) empregados com carteira assinada;
- e) manter as despesas de manutenção e conserto dos bens;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO.**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e a empresa Aguilar Santos de Paula – ME

**OBJETO:** As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 29/06/2016, que cedeu o lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; AO LESTE: Confronta com o lote nº 113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; AO SUL: Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; AO OESTE: Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23, Além das obrigações assumidas pela empresa, quais são:

- a) por em funcionamento um picador de lenha e um depósito de madeira;
- b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) possuir em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) empregados com carteira assinada;
- e) manter as despesas de manutenção e conserto dos bens.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 1454/2016

**VALOR:** Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 12 de dezembro de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal